



JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

A **Secretaria Municipal de Administração-SEMAD**, por meio deste, vem apresentar a justificativa de singularidade do imóvel, localizado à Avenida Martinho Monteiro, nº 1119, Distrito Murinin, Benevides/PA, que será objeto de locação, conforme processo administrativo nº **542/2024-SEMAD**

A escolha deste imóvel se dá pela sua **singularidade e características específicas** que atendem de forma exclusiva às necessidades da Agência Distrital de Murinin-AG. D, conforme detalhado abaixo:

Localização Estratégica: O imóvel está situado em área de fácil acesso facilitando a interação e o transporte rápido de materiais, uma condição essencial para a operação eficiente do Almoarifado/Depósito. Sua localização é fundamental para otimizar o funcionamento das atividades da Agência Distrital de Murinin, que necessita de um espaço especializado que permitirá não apenas a organização e segurança dos materiais, mas também a otimização dos processos logísticos, evitando perdas, danos ou extravios de bens.

Adequação ao Uso Administrativo: O imóvel possui área ideal para armazenamento de materiais, com aproveitamento otimizado do espaço, atendendo as necessidades de funcionamento do Almoarifado/Depósito da Agência Distrital de Murinin, permitindo a realização das atividades operacionais com conforto e segurança. O ambiente já possui a infraestrutura necessária (rede elétrica adequada, sanitários, entre outros), o que reduz custos com adaptações e reformas.

Exclusividade no Mercado Local: Após análise criteriosa, verificou-se que o imóvel possui características únicas que não são encontradas em outras opções disponíveis no mercado local. A opção por este imóvel está respaldada pela análise técnica detalhada e pela constatação de que não há outras alternativas viáveis para o atendimento adequado das demandas logísticas e operacionais do almoarifado. A singularidade do imóvel, portanto, justifica a escolha, com a garantia de que a locação atende às necessidades logísticas e operacionais da gestão pública.

Considerando, por fim, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta o Laudo de Avaliação, justificando, pois, a contratação juntamente com os fatores já mencionados, formalizado a contratação, conforme art. 74, da lei 14.133/2021 (vide decreto municipal 038/2024, de 04 de janeiro de 2024);

Benevides, 05 de dezembro de 2024


Diego Michel Carvalho de Jesus
Secretário Municipal de Administração

Diego Michel Carvalho de Jesus
Secretário de Municipal de administração
Decreto nº 0.124/2024